



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 011/2018.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 175.034,47** (cento e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para criar a seguinte dotação orçamentária, proveniente de convênio com Governo do Estado de São Paulo/Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sendo:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

26.782.0003-2.106 - Execução de Obras Publicas

100.0006 - Reconstrução ponte no Cór.Taboa

0204 - 4.4.90.51 - 02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 175.034,47

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**R\$ 175.034,47**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o caput decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados através de convênios, nos termos do que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017 para os ajustes decorrentes da alteração da presente lei.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste 27 de março de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**